

LEI MUNICIPAL Nº 1.215, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR PERMUTA BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por permuta, imóvel de propriedade do Município de Jacupiranga por outro de propriedade de José Miguel Abu-Yagui Filho.

§ 1.º O imóvel de propriedade do Município de Jacupiranga a ser permutado compreende o **LOTE URBANO Nº 1436- B, DA QUADRA Nº 047, SETOR 025645, DO 4º PERÍMETRO URBANO DE JACUPIRANGA, COM ÁREA DE 1.021,44 M², LOCALIZADO NA RUA DAS CAMÉLIAS, BAIRRO CHÁCARA DAS ROSAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

§ 2.º O imóvel de propriedade de **JOSÉ MIGUEL ABU-YAGUI FILHO**, compreende um **LOTE URBANO DENOMINADO 1436-A, DA QUADRA Nº 047, SETOR 025645, DO 4º PERÍMETRO URBANO DE JACUPIRANGA, COM ÁREA DE 626,63 M², LOCALIZADO NA RUA DAS CAMÉLIAS, BAIRRO CHÁCARA DAS ROSAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

ARTIGO 2.º - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é resultado de uma correção de ato administrativo que resultou no registro incorreto de um imóvel não pertencente ao município. A permuta em definitiva se efetivará através da lavratura de escritura pública de permuta de bens imóveis.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da escritura e registro imobiliário ficarão a cargo de cada um dos permutantes.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de junho de 2016.

JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor do Depto. de Administração/Planejamento

GIULIANO NORBETO FOGAÇA
Procurador Jurídico

